



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MEMNSAGEM Nº 034/11

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 13/04/2011.

Ibiúna, 15 de Abril de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar a consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 034, que *Fixa o calendário da Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.*

Isto se faz necessário para que possamos comemorar estas datas as quais estão ligadas não só a sua importância pedagógica como também ao exercício do espírito cívico na construção de uma sociedade mais equilibrada social e ambientalmente, possibilitando o exercício da cidadania e que a valorização de tais datas ambientais permitem que estas sejam utilizadas para a prática da educação ambiental de caráter formal e não-formal, garantindo a sensibilização e conscientização da população para as questões ambientais locais, regionais, nacionais e planetárias.

Sabemos que estas ações ambientais devem ser promovidas de forma integrada entre a administração pública e comunidade, envolvendo todos os setores e grupos que possam contribuir efetivamente para a conscientização e melhorias na qualidade ambiental, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza.

Ressalta, ainda que esta municipalidade adere a proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o governo estadual e as prefeituras municipais, sugeridas pelo Projeto Município Verde Azul, como essenciais para o estabelecimento de um meio ambiente sadio, equilibrado e ecologicamente sustentado.

Em assim sendo, solicito que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º

266/2011

Recebido em

19 de

04 de

2011

Prazo vence em

de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
recebido em 17/04/2011

4.50M.J.





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

103

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 034/2011. ^{266/2011}

DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Fixa o calendário da Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
DE 15 DE ABRIL DE 2010
PRESIDENTE

GOITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Ibiúna, com as seguintes datas.

1. Dia 22 de março - dia Mundial da Água;
2. Dia 22 de abril - dia do Planeta Terra;
3. Dia 03 de maio - dia do Solo;
4. Dia 05 de junho - dia Mundial do Meio Ambiente;
5. Dia 28 de julho - dia do Agricultor
6. Dia 14 de agosto - dia do Combate à Poluição
7. Dia 21 de setembro - dia da Árvore;
8. Dia 04 de outubro - dia da Ecologia;
9. Dia 23 de novembro - dia do Rio;
10. Dia 01 de dezembro - dia do aniversário da Área de

Proteção Ambiental (APA) Itupararanga, conforme lei municipal nº 1559, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único - As datas definidas nesta lei não implicarão na instituição de feriados municipais.

Art. 2º - Nestas datas os temas ambientais deverão ser abordados através da inclusão nas atividades extracurriculares desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas.

Art. 3º - Ficará o município responsável pela elaboração e fomento de projetos e matérias educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas, próprias e em parceria, respeitando os objetivos, os princípios e os demais dispositivos presentes na Lei de Política Municipal de Educação Ambiental.

[Handwritten signatures]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.


CORTI MURAMATSU
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

**LEI Nº. 1559.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre a Árvore Símbolo do Município e o dia de comemoração da mesma.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o Jacarandá-Caroba (Jacaranda micrantha) como a Árvore Símbolo do município.

§ 1º - A referida árvore deverá ser plantada em todas as praças existentes e que vierem a existir, bem como nos demais logradouros públicos, onde houver possibilidade.

§ 2º - Esta Árvore Símbolo poderá ser representada em foto ou desenho em outros atos da administração pública, constantes no artigo 2º da Lei Municipal no 1528 de 17 de setembro de 2009.

ARTIGO 2º - Fica determinado o dia 1º de Dezembro (Dia do aniversário da APA – Área de Proteção Ambiental de Itupararanga) como o dia de comemoração da referida árvore símbolo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 09 de dezembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

8

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP**

MINUTA

Ata da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Data: 17 de fevereiro de 2011

Local: Sede da entidade ambientalista SOS Itupararanga sito à Rua Colômbia, nº 323 - Centro. Fone (15) 3248-3219

Horário: 15:30 às 16:30 horas

Participantes:

- I) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fernando Salles Rosa
- II) SOS Itupararanga:** Viviane Rodrigues de Oliveira;
- III) Associação Comercial e Empresarial de Ibiúna:** Jairo A. de Oliveira;
- IV) Sindicato Rural de Ibiúna:** Antonio Custodio C. Neto;
- V) Secretaria Municipal de Saúde - CEVISA:** José Roberto da Silva;
- VI) CETRIL:** Salvador Alves dos Santos.

Não compareceram:

- I) Polícia Militar Ambiental;**
- II) Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Ibiúna;**
- III) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;**
- IV) Secretaria Municipal da Educação;**
- V) Secretaria Municipal de Agricultura;**
- VI) Guarda Municipal de Ibiúna;**
- VII) CPFL - Ibiúna;**
- VIII) Secretaria Municipal de Obras;**
- IX) Secretaria Municipal de Turismo;**
- X) Ação da Cidadania – Comitê Ibiúna**
- XI) Prestador de Serviços de Água e Esgoto - SABESP Ibiúna;**
- XII) Prestador de Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Domiciliares – CIDAL;**
- XIII) OAB – Ibiúna.**

Abertura:

- A reunião foi iniciada às 15:36 horas com a fala do Presidente, Sr. Fernando, esclarecendo a importância da reunião para apreciação das propostas de projeto de lei previamente analisadas e definidas pelo grupo de trabalho 02 (Lixo Mínimo e Educação Ambiental), referentes a educação ambiental no município de Ibiúna, principalmente, devido a instituição do "ano municipal da educação".
- Novamente o Presidente comenta sobre a baixa frequência dos membros, reforçando que os assuntos da pauta do dia são de grande relevância para o Conselho e para a questão ambiental do município e que, por conta disso, a participação é fundamental.
- Em seguida o Presidente fez uma rápida leitura e apresentação dos itens da pauta.

- 
- Neste momento o Sr. Jairo comentou sobre a aquisição por parte da Prefeitura Municipal, de um caminhão de FURNAS, o qual seria destinado à coleta seletiva municipal. O Presidente informou os trâmites para a aquisição do caminhão estão ocorrendo e que esclareceria esta questão nos informes da reunião.

1) Aprovação da minuta da ata da 20ª Reunião Ordinária do Conselho

- A respectiva minuta da ata, encaminhada previamente por e-mail, foi aprovada sem nenhuma alteração proposta pelos conselheiros, após dispensada a leitura da mesma.
- Em seguida foi submetida à aprovação a minuta da ata da **19ª Reunião Ordinária do Conselho**. O Presidente esclareceu que participou da 19ª Reunião Ordinária do Conselho somente a representante da SOS Itupararanga e que a pauta não foi cumprida plenamente. Portanto, os assuntos foram transferidos para a pauta de janeiro de 2011, mas mesmo assim foi efetuado o registro da reunião, o qual deveria ser aprovado pelos presentes. A respectiva minuta da ata, encaminhada previamente por e-mail, foi aprovada sem nenhuma alteração proposta pelos conselheiros, após dispensada a leitura da mesma.

2) Informes

Antes de iniciar os informes o Presidente abriu esta etapa da reunião para que os presentes pudessem incluir informes de interesse. A Sra. Viviane sugeriu que fosse comentado sobre a possibilidade da empresa contratada efetuar a apresentação dos estudos realizados no antigo lixão municipal para o Conselho. O Presidente respondeu dizendo que por estar a Prefeitura em fase de distrato com a empresa contratada, provavelmente a mesma não realizará a apresentação, mas que o corpo técnico da Secretaria do Meio Ambiente sem maiores problemas poderia a fazer. ***Sendo assim, a apresentação ficou prevista para a próxima reunião ordinária.***

Caminhão fornecido por FURNAS a Prefeitura Municipal

O Presidente informou que o comentário do Sr. Jairo é em parte verdadeiro e que antes de qualquer especulação a Secretaria Municipal do Meio Ambiente está buscando obter documentação comprobatória de que o caminhão cedido por FURNAS foi objeto do pedido realizado pela própria Secretaria em 2009, diante do edital de doação de bens inservíveis oriundo do programa FURNAS Social, para aquisição de bens para o Programa Municipal de Coleta Seletiva.

O Presidente se comprometeu a apresentar a documentação na próxima reunião e esclareceu ainda que o caminhão será recebido pela Prefeitura Municipal, mas que ainda está com problemas junto ao CIRETRAN.

Participação do município no Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB

O Presidente esclareceu que a Prefeitura Municipal participou de reunião da Câmara Técnica da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais do Alto Juquiá e São Lourenço do CBH-RB para fins de opinar sobre o projeto intitulado "Diagnóstico e delimitação da área de proteção e recuperação de mananciais da sub-bacia dos rios São Lourenço e Juquiá".

Foi esclarecido também que o Projeto Mananciais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente está dando suporte técnico para a criação da APRM/AJ-SL. Nesse

10
109

momento o Presidente esclareceu que foi solicitada por parte da Prefeitura Municipal a formalização do pedido de participação do município no CBH-RB, não somente da Câmara Técnica, tendo em vista também as questões que envolvem o projeto do Sistema Produtor São Lourenço, referente a captação de água da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB, no município de Ibiúna, para a Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

O Presidente ainda complementou comentando que o município possui documento síntese do Estudo de Impacto Ambiental do projeto do Sistema Produtor São Lourenço e que o mesmo deve se manifestar com a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo e da Manifestação Técnica do Órgão Municipal Ambiental. Nesse momento a Sra. Viviane questionou se é possível obter cópia do documento. O Presidente finalizou dizendo que no momento oportuno apresentará ao Conselho o documento através de uma apresentação, visando parecer do mesmo. **Sendo assim, foi sugerida a realização de uma reunião extraordinária para tratar do assunto.**

Convênio Mina d'Água

O Presidente informou que no dia 01/02/2011 o Prefeito Municipal assinou o convenio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente referente ao projeto Mina d'Água. Comentou também que o município de Ibiúna foi convidado para participar da avaliação do projeto, juntamente com o município de Piracaia e de Guapiara. Por fim, foi informado que, provavelmente, os municípios que firmaram convênio receberão um kit viveiro com 200 metros quadrados.

Leilão Reverso

Foi informado pelo Presidente que no dia 26 de fevereiro no Espaço Comunitário de Oficinas Socioambientais - ECOS Verava, haverá a aplicação de uma metodologia de Leilão Reverso, visando subsidiar o Projeto MataCiliar da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Sendo assim, o município de Ibiúna juntamente com a Fundação Florestal, IPESA e a SOS Itupararanga auxiliarão a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais e a empresa Pau Brasil a desempenharem este trabalho.

Curso de Capacitação de Professores da Rede Pública Municipal – “Projeto Educação Ambiental e Participação Social para Conservação dos Recursos Naturais na Área de Proteção Ambiental (APA) itupararanga”.

A Sra. Viviane informou que juntamente com a Prefeitura de Ibiúna vem apoiando a realização do projeto FEHIDRO que tem como tomador o CERISO e executor a Fundação Florestal, órgão gestor da APA. A mesma informou que ao final do curso será criada uma publicação com todas as oficinas desenvolvidas e que o cronograma do curso está quase fechado, aguardando um retorno da Secretaria Municipal de Educação. O Sr. Salvador solicitou que fosse verificada a possibilidade de pleitear vagas para membros do Conselho e da Sociedade Civil. A Sra. Viviane se comprometeu a verificar juntamente com a Fundação Florestal.

O Sr. Salvador completou dizendo que a Capacitação dos Professores é uma conquista para o meio ambiente e que Educação Ambiental é necessidade em qualquer planejamento escolar.

11

3) ***Apresentação e deliberação sobre o Projeto de Lei que “Fixa o calendário da Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências”.***

Foi realizada pelo Presidente a leitura da proposta de projeto de lei que **fixa o calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências**. O Sr. Salvador comentou sobre o Decreto Federal que aprova o PRONERA alegando a educação ambiental deve chegar à população rural e que a Secretaria do Meio Ambiente tem que atuar em conjunto com a Secretaria de Educação.

O Presidente comentou que com relação as Datas Comemorativas Ambientais a Secretaria de Educação já desenvolve trabalhos nas escolas e que a aprovação da lei seria uma forma de legitimar este trabalho, assim como dar maior apoio as iniciativas.

De maneira geral foi sugerido pelos conselheiros o desenvolvimento de trabalhos dentro e fora da sala de aula.

Sendo assim, ficou aprovada pelo Conselho a proposta de projeto de lei com as seguintes datas comemorativas ambientais.

Calendário de Datas Comemorativas Ambientais:

Dia 22 de março - dia mundial da água

Dia 22 de abril - dia do planeta terra

Dia 05 de junho - dia mundial do meio ambiente

Dia 28 de julho - dia do agricultor

Dia 14 de agosto - dia do combate à poluição

Dia 21 de setembro - dia da árvore

Dia 04 de outubro - dia da ecologia

Dia 23 de novembro - dia do rio

Dia 01 de dezembro - dia do aniversario da APA Itupararanga, conforme Lei nº 1559, de 09 de dezembro de 2009;

4) ***Apresentação e deliberação sobre o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental, e dá outras providências”.***

Foi realizada pelo Presidente a leitura das alterações realizadas pelo Grupo de Trabalho 02 (Lixo Mínimo e Educação Ambiental) na proposta de projeto de lei que **dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental, e dá outras providências**.

O Presidente solicitou comentários, complementações e alterações, porém nenhum conselheiro presente se manifestou.

Sendo assim, ficou aprovada pelo Conselho a proposta de projeto de lei com as seguintes alterações:

Inclusão do item VI no Artigo 6º, com a seguinte redação:

VI - a ampla divulgação das unidades de conservação existentes no município: Área de Proteção Ambiental (APA) Itupararanga e Parque Estadual do Jurupará, garantindo o apoio às ações educativas promovidas pelos seus órgãos gestores.

Correção no artigo 16

Artigo 16 - O Sistema Municipal de Educação Ambiental compreende a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e o Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo 1º, 2º e 3º do artigo 17

§1º - Para fins de planejamento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental, o órgão gestor deverá ouvir os integrantes do Sistema Municipal de Educação Ambiental, assim como demais órgãos e entidades municipais interessados, universidades, organizações do terceiro setor e empresas com responsabilidade socioambiental, garantindo ampla publicidade, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na implantação da Política Municipal de Educação Ambiental, de apreciar, formular, propor e avaliar programas, projetos e ações de educação ambiental e exercer o controle social.

§2º - Retirado;

§3º (atual §2º) - Toda e qualquer ação desenvolvida ou apoiada pelo Poder Público Municipal no âmbito da Política estabelecida por esta Lei deverá comportar métodos de monitoramento e avaliação.

Complementação no artigo 18

Artigo 18 - A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal devem ser submetidos à aprovação final da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

5) Apresentação e deliberação sobre a solicitação do CONDEMA referente a criação da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município

Devido ao tempo transcorrido de reunião a apresentação e deliberação sobre a solicitação do CONDEMA referente a criação da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município serão efetuadas na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho. De qualquer maneira o documento já foi encaminhado aos conselheiros via-e-mail.

Encerramento da reunião às 17:15 horas.

Eu, Fernando Salles Rosa, realizo a presente ata, segundo as laudas taquigráficas.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

OF/SEMA 517/2010

Ibiúna, 17 de agosto de 2010

À

Procuradora Municipal

Dra. Luciana Machado de M. Moraes

Com o intuito de atendimento ao Projeto Município Verde Azul e, sobretudo, visando implementar leis ambientais e políticas públicas coerentes com a questão socioambiental do município, encaminho em anexo a proposta básica de projeto de lei que "**Fixa o calendário da Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências**", juntamente com a descrição da exigência para a diretiva **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, estabelecida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente no Anexo III da Resolução SMA nº 17/2010.

Vale ressaltar que é fundamental a participação deste Departamento Jurídico no amparo com relação as competências para legislar sobre tal assunto, assim como avaliação da pertinência jurídica.

Com relação ao caráter técnico e funcional da proposta de projeto de lei, esta Secretaria pretende criar um grupo específico para iniciar as discussões, após parecer jurídico, tendo em vista que a proposta final do projeto de Lei deve ser emanada da Administração Pública, para ser submetida a aprovação dos Conselhos pertinentes e posterior encaminhamento à Câmara de Vereadores.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Niyama

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

2/11

11/25/10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 266/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 19 de abril de 2011, e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 266/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 25 de abril de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

13



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 266/2011

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de abril de 2011 o Projeto de Lei nº. 266/2011 que “Fixa o calendário das datas comemorativas ambientais e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir datas comemorativas ambientais no município de Ibiúna nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de cada ano, onde os temas ambientais deverão ser abordados através da inclusão nas atividades extracurriculares desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, com conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, nada impedindo a deliberação do plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois as datas comemorativas foram sugeridas pelos membros representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente na reunião do dia 17 de fevereiro de 2011, de maneira que as ações ambientais sejam promovidas de forma integrada entre a administração pública municipal e a comunidade, envolvendo todos os setores e grupos de maneira que contribuam efetivamente para a o desenvolvimento de atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE
MAIO DE 2011.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 266/2011 – fls. 02

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

Cláudio Roberto Alves de Moraes
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

José Brasilino de Oliveira
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Ismael Martins Pereira
ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

Jair Cardoso de Oliveira
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cláudio Roberto Alves de Moraes
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

Jamil Marcicano
JAMIL MARCICANO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 266/2011 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividade Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2011.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada do parecer ao respectivo Projeto para posterior tramitação, conforme deliberação do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de maio de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 266/2011 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de junho futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2011.
Ibiúna, 25 de maio de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 242/2011

Fixa o calendário da Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Ibiúna, com as seguintes datas.

1. Dia 22 de março – dia Mundial da Água;
2. Dia 22 de abril – dia do Planeta Terra;
3. Dia 03 de maio – dia do Solo;
4. Dia 05 de junho – dia Mundial do Meio Ambiente;
5. Dia 28 de julho – dia do Agricultor;
6. Dia 14 de agosto – dia do Combate à Poluição;
7. Dia 21 de setembro – dia da Árvore;
8. Dia 04 de outubro – dia da Ecologia;
9. Dia 23 de novembro – dia do Rio;
10. Dia 01 de dezembro – dia do aniversário da Área de

Proteção Ambiental (APA) Itupararanga, conforme lei Municipal nº 1559, de 09 de dezembro de 2009.

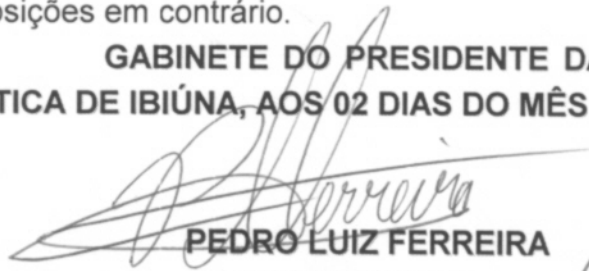
Parágrafo Único – As datas definidas nesta Lei não implicação na instituição de feriados municipais.

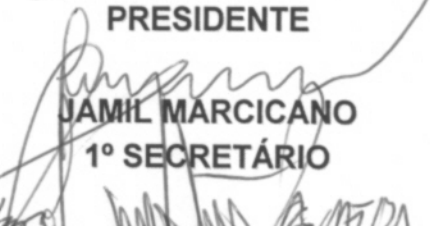
Art. 2º - Nestas datas os temas ambientais deverão ser abordados através da inclusão nas atividades extracurriculares desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas.

Art. 3º - Ficarà o município responsável pela elaboração e fomento de projetos e matérias educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas, próprias e em parceria, respeitando os objetivos, os princípios e os demais dispositivos presentes na Lei de Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 252/2011

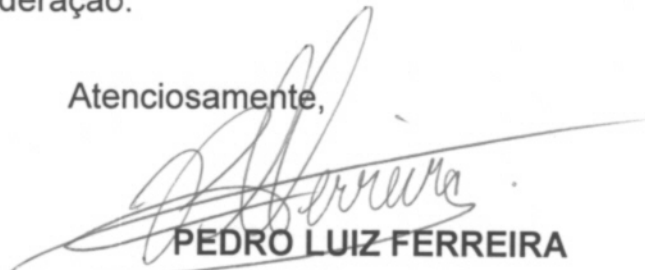
Ibiúna, 02 de junho de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 242/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 034/2011, nesta Casa tramitou com o nº. 266/2011 que “Fixa o calendário das Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 08/06/11
nice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 266/2011 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de junho de 2011, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 266/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 242/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 252/2011, de 02 de junho de 2011.

Ibiúna, 08 de junho de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo